



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE
PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LICENÇA DE USO DO
SOFTWARE "SISTEMA CESTA DE PREÇOS" QUE
CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES ALTOS E A CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Licenciamento de Software, na melhor forma de direito fazem entre si:

LICENCIANTE: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 26.776.175/0001-89, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, nº 3.857, Loja 62, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59.056-200, representada pela Sra. Fabiana Rafaella Nogueira Harper Cox, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 073.106.224-80 e RG 2688138 ITEP/RN, Residente na Rua Manoel Cristino de Moraes, nº. 350, Bairro Nova Betania, Mossoro/RN, CEP 59.611-380;

LICENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.: **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000

Têm entre si, justo, avindo e contratado o que segue:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o LICENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO e SUPORTE ao Sistema Cesta de Preços (SCP), consiste em uma ferramenta de tecnologia da informação em formato Web, desenvolvida para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações públicas (licitações e contratações diretas) por meio da utilização do parâmetro de pesquisa consistente em outras contratações públicas realizadas por órgãos públicos e publicadas em diários oficiais, sendo dotado de funcionalidades da coleta de preços com filtros, além de elaboração de mapa comparativo de preços por meio de metodologia de orçamentação reconhecida pelo Tribunal de Contas da União e legislação federal de regência da matéria.

1.2. Não fazem parte do escopo deste contrato serviços de TREINAMENTO, CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO, nem qualquer outro serviço ou produto que não esteja expressamente descrito neste instrumento.

1.3. O SCP destina-se à elaboração de orçamentos envolvendo bens e serviços comuns, não se prestando, por exemplo, à elaboração de orçamentos estimativos de obras e serviços de engenharia não classificados como comuns, nem a bens e serviços customizados.

**CLAUSULA SEGUNDA
DO DIREITO DE PROPRIEDADE AUTORAL**

2.1. O SCP é de propriedade intelectual única e exclusiva da LICENCIANTE, de forma que a contratação de uma licença de uso não dá direito em hipótese alguma sobre o software, seus códigos fonte ou cópias da base de dados durante a contratação ou após o término do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA
DAS DEFINIÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

3.1. Sistema Cesta de Preços: é uma ferramenta de tecnologia da informação em formato Web desenvolvido para auxiliar a elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações públicas (licitações e contratações diretas) por meio da utilização do parâmetro de pesquisa consistente em outras contratações públicas similares realizadas predominantemente por Municípios e publicadas em diários oficiais, sendo dotado de funcionalidades da coleta de preços com filtros, além de elaboração de mapa comparativo de preços por meio de metodologia de orçamentação reconhecida pelo Tribunal de Contas da União e legislação federal de regência da matéria.

3.2. Suporte: Serviço de atendimento para esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do SCP.

3.3. Funcionalidades On Line: são partes integrantes do Software que necessitam conexão à internet para fins de uso e/ou ativação e/ou atualização.

CLAUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO LICENCIANTE

4.1. LICENCIAMENTO consiste na cessão do uso do SCP com todas as suas funcionalidades, o que não inclui cessão de código-fonte ou estrutura interna do produto.

4.1.1. A presente licença não se dá com exclusividade em favor da LICENCIADA;

4.2.2. É terminantemente proibido à LICENCIADA e aos USUÁRIOS reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos componentes que compõe SCP;

4.2.3. É terminantemente proibido o aluguel, cessão, empréstimo, comodato ou arrendamento do SCP ou do ambiente disponibilizado, a quem quer que seja e/ou a qualquer título sem a autorização expressa e formal da LICENCIADA ou seus USUÁRIOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

4.2.4. É proibida a utilização do presente SCP para fins diversos do seu objetivo.

4.2. **DISPONIBILIZAÇÃO** acesso por meio de ID para os usuários do SCP.

4.2.1. Será disponibilizado para o LICENCIADO acesso ao SCP por meio do cadastramento de usuários indicados e qualificados.

4.2.1.1. Para o cadastramento do usuário, o LICENCIADO deverá preencher INTEGRALMENTE formulário próprio disponível no site "www.cestadeprecos.com", dados esses que são pessoais e intransferíveis e se presumem verdadeiros para todos os fins e efeitos de direito, respondendo o usuário exclusiva e diretamente pela veracidade de tais informações.

4.2.1.2. O cadastramento do usuário irá gerar um *login* e senha pessoais e intransferíveis, respondendo o usuário em caso de compartilhamento indevido.

4.3. **MANUTENÇÃO E SUPORTE:**

4.3.1. A MANUTENÇÃO consiste na criação e aperfeiçoamento e correção de funcionalidades do SCP.

4.3.2. A LICENCIANTE poderá, a seu critério, promover alterações sistêmicas para agregar ou aperfeiçoar funcionalidades ao SCP, nunca para restringi-las.

4.3.3. A LICENCIANTE poderá, em razão de sugestão da LICENCIADA, criar ou aprimorar funcionalidades do SCP, sem que tais sugestões obriguem ou vinculem a LICENCIANTE.

4.3.4. A LICENCIANTE deverá efetuar toda e qualquer correção e alteração do SCP destinadas a evitar e corrigir o mau funcionamento das funcionalidades do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

4.3.5. O SUPORTE consiste no recebimento e tratamento de erros reportados pelo LICENCIADO, gerando as respectivas correções, bem como esclarecimento de dúvidas quanto à utilização de funcionalidades do sistema.

4.3.6. Os problemas que necessitam correção, nos termos do item 3.3.5, devem ser reportados pelo LICENCIADO por meio do canal de comunicação oficial indicado no item 4.3.7, que deverá enquadrar a severidade de acordo com a seguinte tipologia:

4.3.6.1. Prioridade Alta: Sistema não está em condições de ser operado ou não está funcional, não sendo possível ao CLIENTE operar o sistema ou executar alguma função essencial para a qual o SCP rotineiramente é utilizado. Tempo de resposta: **até 24 horas**;

4.3.6.2. Prioridade Média: algumas funções do sistema não estão operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida. Tempo de resposta: **até 48 horas**;

4.3.6.3. Prioridade Baixa: erros de menor importância, que não influam na operação e funcionalidade do sistema. Tempo de resposta: **até 240 horas**.

4.3.7. Demais chamados referentes a dúvidas, esclarecimentos e solicitações sobre a utilização do sistema, que não se classifiquem como problema, serão respondidos de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do SCP.

4.3.8. O canal oficial de suporte, para os fins do cômputo dos prazos indicados no item 4.3.6, consiste na abertura de chamado no SCP.

4.3.9. É possível solicitar suporte por e-mail, telefone, "WhatsApp", a depender a disponibilidade do corpo técnico do SCP, hipótese em que não se aplicarão os prazos do item 4.3.6.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

4.3.10. O corpo técnico do SCP pode, fundamentadamente, alterar o nível de prioridade dos chamados abertos pela LICENCIANTE caso não atenda ao prescrito no item 4.3.6.

4.4. RESPONSABILIDADE SOBRE A METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO:

4.4.1. O SCP responsabiliza-se pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação. O detalhamento da metodologia da orçamentação e encontra-se, em forma de memorial, da Seção 4 de cada orçamento gerado.

4.4.2. O SCP responsabiliza-se pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados, já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial. O SCP não se responsabiliza pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados nem aos erros materiais na publicação realizada pelos órgãos divulgadores.

4.5. DAS FUNCIONALIDADE MÍNIMAS DO SISTEMA:

4.5.1. O SCP deverá ter sua **base de dados** formada, no mínimo, a partir de preços publicados no ComprasNet e Banco de Preços da Saúde; preços atuais, assim entendidos os preços registrados até no máximo 02 (dois) anos e indicar o link onde possa ser acessada, para conferência e confirmação, a publicação oficial de onde os preços foram capturados; excetua-se dessas bases os municípios que omitem os dados, publicam apenas o extrato não individualizado do resultado, utilizam de forma de publicação que dificulte a captura de dados pelo rebo de pesquisa;

4.5.2. O SCP deverá permitir a **consulta ao banco de dados** por palavra(s) chave(s), inclusive com função de filtro dos retornos, no mínimo, a partir do período e órgão licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5.3. O SCP deverá permitir a geração de **orçamento estimativo** compatível com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520,00, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e Instrução Normativa nº 73/2020-SEGES/ME.
- 4.6. O SCP fica autorizado a divulgar o nome do órgão LICENCIADO em seu Portfólio de Cliente.
- 4.7. O SCP fica autorizado a suspender a licença de uso caso o SCP seja utilizado para finalidades diversas de seu escopo contratual.
- 4.8. O SCP fica autorizado a suspender a licença de uso caso o Sistema seja utilizado para elaboração de orçamentos de órgão diferente do LICENCIADO.

CLAUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO LICENCIADO

5.1. É de responsabilidade do LICENCIADO e de seus associados a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos (navegadores, estações de trabalho, equipamentos de rede, cabos, sinal de internet etc.) necessários para suportar a utilização do SCP de acordo com as especificações recomendadas pela LICENCIANTE.

- 5.1.1. Como as funcionalidades do SCP são totalmente Web, recomenda-se um acesso à Internet com velocidade mínima 2mbps;
- 5.1.2. Recomenda-se a utilização do sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 5.1.3. Recomenda-se a utilização dos browsers Mozilla Firefox ou Google Chrome;
- 5.1.4. Realizar o cadastro dos usuários.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

5.2. É de responsabilidade do LICENCIADO realizar o pagamento da licença anual, nos valores estabelecidos na Cláusula Sexta, como condição para liberação da utilização.

5.3. O LICENCIADO tem direito a uma garantia de desempenho nos termos da Cláusula 8ª do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA
DA COMUNICAÇÃO E DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

6.1. Os contatos e/ou simples comunicações entre as PARTES para tudo o que seja decorrente do presente contrato se farão por sistema próprio de chamada interna, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade. Na falta desse, a comunicação será feita por e-mail.

**CLAUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO
E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

7.1. O login/senha que possibilita o acesso ao SCP será enviada para o endereço eletrônico de e-mail informado pelo LICENCIADO no cadastro prévio, nos termos da Cláusula 5.1.4, sendo intransferível.

7.2. Apenas o endereço eletrônico de e-mail cadastrado pelo LICENCIADO receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

7.3. A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva do LICENCIADO uma vez que a LICENCIANTE não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

**CLAUSULA OITAVA
DA GARANTIA DE DESEMPENHO**

8.1. A Contratada, desde que observadas as obrigações a cargo do Contratante, garante a disponibilidade e perfeito funcionamento do sistema Cesta de Preços em 90% (noventa por cento) do tempo, em cada mês civil.

8.2. Não serão computados, para efeito de apuração dessa Garantia de Desempenho:

- a) falha nos serviços de telecomunicações dos quais o Contratado se valerá para utilizar o SOFTWARE ora licenciados;
- b) Falhas de configuração e utilização do SOFTWARE de responsabilidade do Contratante;
- c) caso fortuito ou motivo de força maior, conforme definidos por lei.
- d) as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência pela LICENCIANTE e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;
- e) as intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);
- f) suspensão da disponibilização do SOFTWARE por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato pelo LICENCIADO.

**CLAUSULA NONA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

9. O valor da licença de uso anual do Sistema Cesta de Preços para o Município é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), que inclui a liberação de 01 (um) login/senha de Usuário Orçamentista e 01 (um) login/senha de Usuário Solicitador.

**CLAUSULA DÉCIMA
DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com expressa renúncia a qualquer outro que se apresente, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos/MA, 30 de Março de 2021.

CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ 26.776.175/0001-89
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF 073.106.224-80
SÓCIA ADMINISTRADORA
LICENCIANTE (CONTRATADA)

Domingos Pinheiro Cirqueira

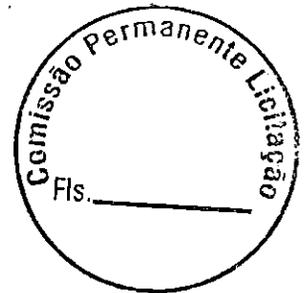
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ nº: 06.759.104/0001-60
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA – C.P.F. nº: 436.369.693-15
PREFEITO MUNICIPAL
LICENCIADA (CONTRATANTE)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PABLO SOLANO VIANA BARBOSA
R.G. nº: 066560296-0 SESP/MA - C.P.F. nº: 842.185.923-49
TESTEMUNHA 1

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
R.G. nº: 234040920020 SESP/MA - C.P.F. nº: 036.534.533-48
TESTEMUNHA 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº. 005/2021 - DISPENSA Nº. 005/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ/MF nº. 26.776.175/0001-89. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Cesta de Preços - PRAZO: 12 (doze) meses - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 30 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.